

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 093/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre o enquadramento de servidor por tempo de serviço nova titulação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a disposição Lei Municipal nº 846 de 29 de outubro de 2013, que altera o Plano de Cargos e Carreiras da Educação do Município de Ipubi-PE, especificamente no art.14 que trata da PROGRESSÃO DA CARREIRA.

CONSIDERANDO: que o anexo III – da Lei Municipal nº 846 de 29 de outubro de 2013, portanto, estando desatualizada ante o reajuste do piso salarial do Profissional Nacional do Magistério Público da atenção básica, conforme art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO: que o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 tem aplicação ao vencimento inicial da Carreira do Magistério Público Municipal de Ipubi, dos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 846/2013.

CONSIDERANDO: que anualmente a Secretária Municipal de Educação elabora nova tabela, levando em consideração o reajuste do piso salarial nacional da categoria.

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o servidor **JOÃO RODRIGUES VIEIRA**, professor, matrícula funcional nº 1130, inscrito no CPF sob o nº 069.004.394-88, no cargo de professor com instrução de GRADUAÇÃO –

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



LETRAS (Licenciatura Português) – CLASSE IV, FAIXA – A = 10 anos de serviço.

Art. 2º. A secretaria Municipal de Administração e Departamento Pessoal, deveram observar o disposto na Lei Municipal nº 846/2013, no Art. 14, II e anexo III A, da matriz de vencimentos do servidor público municipal da rede de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL